

**Conselho Regulador da  
Entidade Reguladora para a Comunicação Social**



**Deliberação  
15/OUT-TV/2011**

ENTIDADE REGULADORA  
PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

**Infracção das regras relativas ao anúncio da programação, no  
serviço de programas RTP1, referente ao período de Outubro  
de 2010**

Lisboa  
3 de Fevereiro de 2011

## Conselho Regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social

### Deliberação 15/OUT-TV/2011

**Assunto:** Infracção das regras relativas ao anúncio da programação, no serviço de programas RTP1, referente ao período de Outubro de 2010

#### I. Factos

1. No âmbito do acompanhamento da verificação do cumprimento do artigo 29.º da Lei n.º 27/2007, de 30 de Julho (doravante, Lei da Televisão), os serviços da ERC - Entidade Reguladora para a Comunicação Social apuraram que na emissão do serviço de programas RTP1, no mês de Outubro de 2010, ocorreram irregularidades no cumprimento das obrigações previstas no referido normativo, tendo-se registado desvios relativamente aos horários anunciados a esta Entidade.
2. Confrontadas as informações apresentadas pelo operador, no cumprimento da obrigação do artigo 29.º da Lei da Televisão, com a emissão, foram identificados 22 casos de alterações da programação, 17 relacionados com desvios dos horários e 5 de alterações de programas, que constam do quadro seguinte:

Dia	Programa	Início previsto	Início de emissão	Desvio (h:mm)	
20101011	PRÓS E CONTRAS	22:01	22:09	mais tarde	0:08
20101012	FILME- CRIMES CALCULADOS	00:00	0:15	mais tarde	0:15
20101013	JORNAL DA TARDE	13:00	13:05	mais tarde	0:05
20101021	QUEM QUER SER MILIONÁRIO	21:36	21:45	mais tarde	0:09
20101021	CONTRA INFORMAÇÃO	22:41	<b>Não emitido</b>	-	-
20101021	MARIANA REY MONTEIRO	<b>Não previsto</b>	22:47	-	-
20101021	CORREDOR DO PODER	23:05	23:22	mais tarde	0:17
20101022	SESSÃO DA NOITE- O RESGATE	0:00	0:15	mais tarde	0:15
20101022	IRMÃOS E IRMÃS	2:08	2:22	mais tarde	0:14
20101027	LINHA DA FRENTE	21:00	21:31	mais tarde	0:31
20101027	QUEM QUER SER MILIONÁRIO	21:48	22:14	mais tarde	0:26

Dia	Programa	Início previsto	Início de emissão	Desvio (h:mm)	
20101027	DOCTV- CPLP	22:48	23:24	mais tarde	0:36
20101027	FILME DO MÊS- CERCADOS	23:50	0:17	mais tarde	0:27
20101028	IRMÃOS E IRMÃS	2:21	2:46	mais tarde	0:25
20101028	GRANDE ENTREVISTA	21:00	<b>Não emitido</b>	-	-
20101028	ESPECIAL INFORMAÇÃO	<b>Não previsto</b>	21:00	-	-
20101029	ESPECIAL INFORMAÇÃO	<b>Não previsto</b>	21:29	-	-
20101029	QUEM QUER SER MILIONÁRIO	21:56	22:20	mais tarde	0:24
20101029	LADO B	22:56	23:19	mais tarde	0:23
20101030	CINEMA- SUICÍDIO RECOMENDADO	0:00	0:14	mais tarde	0:14
20101030	IRMÃOS E IRMÃS	1:46	1:57	mais tarde	0:11
20101030	PORTUGAL SEM FRONTEIRAS	11:00	11:09	mais tarde	0:09

## II. Análise e Fundamentação

3. Os factos em causa poderão constituir violação ao disposto no artigo 29.º, n.º 2, da Lei da Televisão que determina que “a programação anunciada, assim como a sua duração prevista e horário de emissão, apenas pode ser alterada pelo operador de televisão com uma antecedência superior a quarenta e oito horas”.
4. Contudo, o n.º 3 do mesmo artigo prevê exceções determinando que “a obrigação prevista no número anterior pode ser afastada quando a própria natureza dos acontecimentos transmitidos o justifique, por necessidade de cobertura informativa de ocorrências imprevistas ou em casos de força maior”.
5. Aplicando a referida norma, cumpre determinar se, nos casos concretos, ocorreram alguns impedimentos que justifiquem a alteração da programação e dos horários inicialmente previstos, pelo que se analisaram as justificações apresentadas pelo operador à luz do quadro normativo aplicável.
  - a) Dia 11 e madrugada de 12 de Outubro de 2010 – O operador informou que o programa “Prós e Contras”, transmitido em directo da Aula Magna da Reitoria da Universidade de Lisboa, contou com a participação dos três Presidentes da República, General Ramalho Eanes, Dr. Mário Soares e Dr. Jorge Sampaio, após a cerimónia de doutoramento *honoris causa* das referidas personalidades, que decorreu no local, a qual se prolongou para além do previsto, atrasando a

montagem dos equipamentos para a transmissão do programa *Prós e Contras*, que se iniciou com um atraso (+ 8m), bem como o programa seguinte (+15m).

Relativamente ao atraso da emissão do programa *Prós e Contras*, atendendo ao prolongamento inesperado do término da cerimónia de doutoramento, considera-se ter acolhimento dentro das excepções previstas pelo 29º da Ltv.

No que concerne ao atraso de 15 minutos registado no programa seguinte, o filme *Crimes Calculados*, e atendendo ao aumento significativo do desvio, de 8 para 15 minutos, entende-se que este não é justificável à luz de idêntica causa, tendo ainda em conta que foram emitidos 20m e 10s de publicidade, dos quais 7m e 6s foram preenchidos com autopromoções.

- b) Dia 13 de Outubro de 2010- O operador informou que, devido ao prolongamento das cerimónias de Fátima, transmitidas em directo, o “Jornal da Tarde” iniciou-se com algum atraso, facto que não foi da responsabilidade da RTP.

Analisada a emissão, verificou-se que a transmissão terminou 5 minutos após as 13 horas; tendo em conta que se tratou da transmissão, em directo, de um evento cuja duração assume algum grau de imprevisibilidade, e tendo presente que o desvio daí decorrente não foi significativo e não se repercutiu na restante programação, considera-se que este caso se enquadra no tipo de excepções previstas no nº3 do artigo 29º da Ltv.

- c) Dia 21 de Outubro de 2010 - Relativamente ao prolongamento imprevisto do programa “Grande Entrevista”, o operador informou que, “atendendo à própria natureza do programa, aos acontecimentos em análise e, principalmente, às características do convidado, por vezes torna-se particularmente difícil gerir o tempo de intervenção.”

Considera-se que, para além das características do programa “Grande Entrevista”, transmitido em directo, deverá ainda ter-se presente o relevo do entrevistado, o Ministro das Finanças, e o especial interesse do tema em análise, a crise financeira do País, factos que constituem motivo válido para a não interrupção repentina das declarações deste membro do Governo, pelo que se entende que a justificação apresentada pelo operador tem acolhimento nas excepções previstas pelo mencionado nº3 do artigo 29º da Ltv.

- d) Dia 21 e madrugada de 22 de Outubro de 2010 – No que respeita à anulação do programa *Contra Informação* e aos atrasos do debate *Corredor do Poder* (+17m), do filme *O Resgate* (+15) e da série *Irmãos e Irmãs* (+14m), o operador informou, no próprio dia, pelas 17h 26m, que estas alterações se deveram à intenção de prestar uma homenagem a Mariana Rey Monteiro, na sequência da sua morte, ocorrida no dia 20 de Outubro de 2010, pelo que exibiu o programa *Mariana Rey Monteiro*; este facto ocasionou a anulação do programa *Contra Informação* e o atraso dos três programas seguintes.

A concessionária do serviço público emite frequentemente programas em homenagem a figuras de destaque da vida nacional, por ocasião do seu falecimento.

Visionada a emissão, verificou-se que o programa anulado, *Contra Informação*, tem menor duração do que o programa de homenagem exibido em substituição, facto que ocasionou atrasos não só no programa seguinte, *Corredor do Poder*, mas também no filme *O Resgate* e na série *Irmãos e Irmãs*, sendo que estes programas de ficção têm duração pré-definida.

Dada a imprevisibilidade e a singularidade do acontecimento, assim como a necessidade de exibir o programa de homenagem com a aproximação máxima à data da morte da homenageada, conclui-se que esta situação é enquadrável no tipo de ocorrências referidas no n.º 3 do artigo 29º da Ltv, considerando-se justificadas as alterações decorrentes da mesma.

- e) Dia 27 e madrugada de 28 de Outubro de 2010 – Nestas datas ocorreram diversas alterações da programação, designadamente atrasos nos programas *Linha da Frente* (31m), *Quem Quer Ser Milionário* (26m), *DOCTV-CPLP* (36m), filme *Cercados* (27 m) e *Irmãos e Irmãs* (25m).

O operador informou que “a maior duração do *Telejornal*” (27m) determinou a alteração da programação subsequente, Tal atraso deveu-se `necessidade de acompanhamento pormenorizado da crise actual sobre as negociações do Orçamento.”

Analisados o alinhamento e o conteúdo das peças emitidas no serviço noticioso, verificou-se que foram efectuados diversos directos, a propósito da ruptura das

negociações entre PS e PSD, relacionadas com o OE 2011: declarações de Miguel Relvas (6m), Eduardo Catroga e de Vieira da Silva (5m) e, ainda, uma entrevista, directamente do estúdio com Teixeira dos Santos (14m), perfazendo um total de 25 minutos.

Assim, dado o exposto e tendo em conta a necessidade de cobertura informativa dos acontecimentos referidos, pode justificar-se o atraso dos dois programas seguintes, *Linha da Frente* e *Quem Quer Ser Milionário*, ao abrigo do n.º 3 do artigo 29.º da Ltv.

- f) Dia 28 de Outubro de 2010 – O anunciado programa *Grande Entrevista* não foi emitido, tendo sido substituído por um *Especial Informação*, o qual teve por tema a crise provocada pela ruptura negocial entre o PS e o PSD, relativa ao Orçamento de 2011.

Segundo o operador, este facto “deveu-se à circunstância de o entrevistado ter comunicado a respectiva indisponibilidade para comparecer.”

A causa apontada para a alteração da programação, a ausência do convidado para a entrevista, pode considerar-se um caso inultrapassável e de força maior; contudo o operador emitiu um programa de formato semelhante, o *Especial Informação*, com três intervenientes, José da Silva Lopes, Daniel Traça e Paulo Trigo Moreira, que debateram o tema central da actualidade do País, o OE 2011, com a moderação de Judite de Sousa. Dado o exposto, pode considerar-se que este caso se enquadra nas excepções do n.º 3 do artigo 29.º da Ltv.

- g) Dia 29 e madrugada de 30 de Outubro de 2010 – Registaram-se atrasos nos seguintes programas: *Quem Quer Ser Milionário* (+24m), *Lado B* (+23m), Cinema Português – *Suicídio Recomendado* (+14m), *Irmãos e Irmãs* (+11m), os quais o operador justificou com a “transmissão em directo da comunicação do Presidente da República, após o Conselho de Estado”, pelo que, acrescenta, “foi necessário alterar a programação exibindo um *Especial Informação*.”

Visionada a emissão, constatou-se que o operador interrompeu o programa *Trovas Antigas, Saudade Louca*, para emitir o *Especial Informação*, não previsto no anúncio da programação, que teve a duração de 13 minutos, com início às 21h 29m, tendo em seguida inserido um intervalo para publicidade com a

duração de 8 minutos e retomado a emissão do programa *Trovas Antigas, Saudade Louca* pelas 21h 50m.

Esta análise permite concluir que a duração do *Especial Informação* foi de 13 minutos, inferior ao atraso ocorrido nos três programas seguintes *Quem Quer Ser Milionário* (+24m), *Lado B* (+23m) e *Suicídio Recomendado* (+14m), pelo que os atrasos não poderão ser justificados com a inserção deste programa, acrescentando ainda que a inserção de publicidade no final do *Especial Informação* não reflecte um esforço do operador no sentido de atenuar os atrasos, enunciado que sai reforçado na constatação de que foram preenchidos 41m e 56s com mensagens publicitárias, dos quais 5 minutos e 48 segundos fora dedicados a autopromoções e patrocínios.

Dado o exposto, considera-se justificada apenas a emissão não prevista do programa *Especial Informação*, decorrente de uma evidente necessidade informativa, nos termos do previsto no nº 3 do artigo 29º da Ltv.

- h) Dia 30 de Outubro de 2010** – O operador alegou que o atraso no início do programa *Portugal sem Fronteiras*, foi provocado pelo prolongamento do programa *Bom Dia Portugal* em 9 minutos, “tendo em vista transmitir a assinatura do acordo relativo ao Orçamento de Estado para 2011. Tal evento acabou por não acontecer.”

Analisada a emissão, verificou-se que a alegação do operador tem fundamento dado que, no decorrer do programa *Bom Dia Portugal*, foram efectuados diversos directos da Assembleia da República, onde os jornalistas aguardavam a assinatura do documento; no entanto, pelas 11h06m, a comunicação social presente ficou a saber que o mesmo já havia sido assinado na véspera, o que foi comunicado por um jornalista da RTP.

Considera-se este atraso justificado, tendo em conta a imprevisibilidade da situação e a intenção de cobertura informativa, gorada por motivo alheio ao operador.

- 6.** Analisados os argumentos apresentados pelo operador e apuradas as circunstâncias que originaram as alterações da programação registadas no mês de Outubro de 2010, entende-se que, de um total de 22 casos registados, 14 são passíveis de justificação

ao abrigo do nº3 do artigo 29º da Lei da Televisão, configurando os restantes 8 casos situações de infração ao disposto no nº 2 do artigo 29º da Lei da Televisão:

<b>Dia</b>	<b>Programa</b>	<b>Início previsto</b>	<b>Início de emissão</b>	<b>Desvio (h:m)</b>
20101012	FILME- CRIMES CALCULADOS	0:00	0:15	0:15
20101027	DOCTV- CPLP	22:48	23:24	0:36
20101027	FILME DO MÊS- CERCADOS	23:50	0:17	0:27
20101028	IRMÃOS E IRMÃS	2:21	2:46	0:25
20101029	QUEM QUER SER MILIONÁRIO	21:56	22:20	0:24
20101029	LADO B	22:56	23:19	0:23
20101030	CINEMA PORT.- SUICÍDIO RECOMENDADO	0:00	0:14	0:14
20101030	IRMÃOS E IRMÃS	1:46	1:57	0:11

### **III. Deliberação**

Tendo analisado o cumprimento do disposto no artigo 29.º da Lei da Televisão (Anúncio da programação), durante o período referente ao mês de Outubro de 2010, por parte do serviço de programas RTP - Rádio Televisão Portuguesa, o Conselho Regulador da ERC delibera, ao abrigo do artigo 93º, n.º 1 e 2, da Lei da Televisão e do artigo 24º, n.º 3, alínea c), dos Estatutos da ERC, aprovados pela Lei n.º 53/2005, de 8 de Novembro, instaurar procedimento contraordenacional, ao abrigo do disposto nos artigos 29.º, n.º 2, e 75.º, n.º 1, alínea a), da Lei da Televisão, contra o operador RTP – , Rádio e Televisão de Portugal, S.A., com fundamento no incumprimento do horário de programação nos dias 12, 22, 27, 28, 29 e 30 de Outubro de 2010, conforme descrito no ponto 5 da presente deliberação.

Lisboa, 3 de Fevereiro de 2011

O Conselho Regulador,

José Alberto de Azeredo Lopes  
Elísio Cabral de Oliveira  
Maria Estrela Serrano  
Rui Assis Ferreira